

Observações

O pessoal que, pela distribuição dos lugares previstos nesta portaria, seja colocado em cargos de categoria ou remuneração (vencimento ou gratificação) inferiores aos que desempenha manterá, para todos os efeitos, incluindo os de aposentação, a categoria e remuneração constantes dos quadros aprovados pelas Portarias n.ºs 12 690, 12 861, 13 929 e 15 336, respectivamente de 24 de Dezembro de 1948, 20 de Junho de 1949, 9 de Abril de 1952 e 8 de Abril de 1955.

Os vencimentos referidos para o pessoal de direcção e chefia obrigam a um mínimo de seis horas de serviço por dia ou trinta e seis horas por semana. Quando o período de trabalho normal for inferior, o vencimento será substituído por gratificação de montante igual a metade do respectivo vencimento.

Esta portaria substitui integralmente a n.º 15 336, publicada no *Diário do Governo* n.º 78, de 8 de Abril de 1955, e entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1958.

Ministérios do Interior e das Finanças, 19 de Outubro de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

Portaria n.º 16 444

Nos quadros dos Hospitais Cívicos de Lisboa, estabelecidos pela Portaria n.º 14 536, de 15 de Setembro de 1953, com carácter provisório, verifica-se a necessidade de alterar a constituição da direcção do banco e serviços de urgência, acrescentando-lhe um facultativo dos serviços gerais de clínica médica, dada a frequência de casos do foro da medicina interna nos socorros de urgência.

Nestes termos:

Independentemente da revisão a fazer oportunamente em conformidade com a citada portaria;

E tendo em atenção o disposto no artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que a direcção do banco e serviços de urgência seja constituída por um director e dois adjuntos, sendo um de clínica cirúrgica e outro de clínica médica.

O director é substituído, nos seus impedimentos, pelo adjunto cirurgião.

Os clínicos que forem destacados para exercer estas funções perceberão, respectivamente, as gratificações de 2.600\$ e 1.000\$.

Ministérios do Interior e das Finanças, 19 de Outubro de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — Pelo Ministro das Finanças, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral dos Registos e do Notariado****Portaria n.º 16 445**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, seja aumentado com um lugar de copista o quadro do pessoal auxiliar da 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa.

Ministério da Justiça, 19 de Outubro de 1957. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Portaria n.º 16 446

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados os seguintes quadros do pessoal auxiliar:

- a) Com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da secretaria notarial de Santarém;
- b) Com um lugar de escriptorário o quadro do pessoal auxiliar do cartório notarial de Almada;
- c) Com um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar dos cartórios notariais do Montijo, 12.º de Lisboa, Pombal e Murtosa.

Ministério da Justiça, 19 de Outubro de 1957. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Decreto-Lei n.º 41 325**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São criadas seis novas legações de 2.ª classe, respectivamente, em Assunção, Guatemala, Manágua, Port-au-Prince, S. Salvador e Tegucigalpa.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Outubro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar****Comissão Executiva**

Declara-se que, por despacho ministerial de 10 de Outubro de 1957, foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da missão de estudos dos movimentos associativos em África, publicado no *Diário do Governo* n.º 114, 1.ª série, de 17 de Maio de 1957:

Da rubrica do artigo 1.º «Despesas com o pessoal» para a rubrica do artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . 20.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 15 de Outubro de 1957. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.